



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO

0003/2024

CONTRATANTE:

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Órgão – 05 – Fundo Municipal de Educação de Itambé-BA

OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de brinquedos educativos pedagógicos para atender as demandas dos centros municipais de educação infantil do município de Itambé-BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 072.17.01/2024

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 516.164,50

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 20/02/2024 às 8h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072.17.01/2024)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA**, através do fundo municipal de educação, por meio do Setor de Licitação e Contratos, sediado na Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, CEP: 45.140-000, Itambé – BA, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2023, de 22 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de brinquedos educativos pedagógicos para atender as demandas dos centros municipais de educação infantil do município de Itambé-BA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitanet Licitações Eletrônicas, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital de licitação durante período de apresentação de Proposta de Preços.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para os itens que aferirem total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *valor unitário do item;*
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Modelo;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.1.4. *Fabricante (se pertinente).*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela



equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



6.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo



sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Concluída a fase de aceitação da proposta de preços, o pregoeiro dará início a fase de habilitação que consistirá na análise da documentação de habilitação da empresa licitante classificada em primeiro lugar para o item.

8.2. A licitante que tiver o menor preço para o item, aceito pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando documentação comprobatória na forma estabelecida na legislação, via sistema por meio eletrônico pela opção "DOCUMENTOS" do sistema www.licitanet.com.br, para que seja impressa pelo Pregoeiro e juntada ao processo.

8.2.1. Para comprovar autenticidade na documentação de habilitação enviada anteriormente via sistema, a licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 01 (um) dia útil, as cópias autenticadas ou originais para que seja dada fé pública aos documentos pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

8.2.2. A não remessa dos documentos no prazo acima indicado acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

8.2.3. Quando a documentação apresentada, estiver autenticação digital, ou for mantida em site de consulta pública e gratuita, a licitante fica desobrigada de atender as exigências do **item 14.2.1**.

8.3. Para Habilitação Na Licitação Exigir-Se-Á Dos Interessados A Documentação Relativa A:

8.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mando pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mando pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mandos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.



8.3.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

8.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4. Relativos À Habilitação Jurídica:

8.4.1. Cédula de identidade dos responsáveis;

8.4.2. Registro comercial,

8.4.3. No caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,

8.4.4. Em se tratando de sociedades comerciais,

8.4.5. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo,

8.4.6. No caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização,

8.4.7. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Relativos À Qualificação Técnica:

8.5.1.1. Pelo menos 1 (um), ou mais, Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os



quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão;

8.5.2. Relativos À Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.5.2.2. Comprovante de capital social ou patrimônio líquido no mínimo de 10 % do valor estimado de contratação.

8.5.3. Relativos À Regularidade Fiscal E Trabalhista:

8.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida de forma conjunta pela Procuradoria Geral do Estado do Bahia, nos termos do Decreto Estadual nº 28595 de 30/12/1981 (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado) e pela Secretaria da Fazenda do Estado do Bahia, com base na Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981;

8.5.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;

8.5.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.5.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

8.5.3.8. A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

8.5.3.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.3.8.1.1. Havendo necessidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista que compõe a referida Documentação de Habilitação, a licitante vencedora, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data da convocação,



prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, para apresentação da documentação pendente de regularização (art. 43, § 1º, da Lei 123/2006);

8.5.3.8.1.2. Não havendo a regularização no prazo estabelecido no subitem imediatamente anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou fracassar a licitação.

8.6. Declarações:

8.6.1. Declaração Conjunta;

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitanet.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br, <http://itambe.ba.gov.br/>, no diário Oficial do Município http://itambe.ba.gov.br/diario_oficial, no E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com e na sede da Prefeitura Municipal.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Itambé-BA, 1 de fevereiro de 2024

MAILZA SOUSA NUNES SOARES
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

Educação: compromisso de todos!

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba - CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para Aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, para atender demandas dos centros municipais de educação infantil do município de Itambé.

2 - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando que tal aquisição é necessária para suprir as necessidades de aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, pela Secretaria de Educação, para disponibilizar as crianças da educação infantil, visando melhorar o processo da aprendizagem, assegurar práticas pedagógicas mediadoras na aprendizagem em ambientes coletivos, no desenvolvimento pleno das crianças, interações e relações cotidianas vivenciadas, ao qual constroem sua identidade pessoal e coletiva e constroem sentidos sobre a natureza e a sociedade.
- 2.2 Considerando as atividades que ocorrerão durante o ano letivo de 2024, serão disponibilizados esses itens para atendendo às crianças dos CMEIS, da Educação Infantil;
- 2.3 A referida aquisição também visa a reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades.
- 2.4 Considerando o rito procedimental para aquisição de bens e serviços comuns, e o valor de aquisição do objeto estar em consonância com os limites previstos na Lei Nº 14.133/21, vislumbra-se justificada a contratação do fornecedor na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para garantir o melhor atendimento ao interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

Educação: compromisso de todos!

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com



3. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

3.1. O custo estimado de contratação foi obtido através de cotação, junto a empresas idôneas do ramo, pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

3.2 O valor referencial a ser considerado para o certame é apresentado na planilha a seguir:

Itens	Descrição	Quantidade	Unid	Media
1	ALINHAVO DE CAIXA FORMAS GEOMÉTRICAS - TRABALHA A COORDENAÇÃO MOTORA, FORMAS, TAMANHOS, CORES, AGILIDADE E PERCEPÇÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. INDICADO A PARTIR DOS 2 ANOS. CONTEÚDO: 24 PEÇAS E 5 CORDÕES COLORIDOS, 6 FORMAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS PARA ALINHAVAR NA TAMPA. EMBALAGEM EM CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO, MEDINDO 24,3CM X 18,3CM X 4,0CM.	20	UND	110,79
2	ALINHAVOS INICIAÇÃO JOGO PARA ESTIMULAR HABILIDADES MOTORAS, 4+ ANOS, 10 BASES PERFURADAS, MULTICOLORIDO - INICIAÇÃO JOGO PARA ESTIMULAR HABILIDADES MOTORAS, 4+ ANOS, 10 BASES PERFURADAS, MULTICOLORIDO, 1058; CONFECCIONADO EM MDF.COMPOSTO POR 10 BASES PERFURADAS DE 16 X 16 CM, E 10 CADARÇOS DE POLIÉSTER COLORIDOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM, BASES SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 20 X 20 X 8 CM; LACRADA	30	UND	145,23
3	ANDADOR DIDÁTICO- ANDADOR, PAINEL OU MESA DIDÁTICA COM UMA ESFERA GIRATÓRIA, FORMAS PARA ENCAIXAR, MÚSICA E PEÇAS DIVERTIDAS - CXLXA (CM): 44 X 48,5 X 23 CM PESO: 2.250 KG	50	JOG	286,63
4	BANDINHA RÍTMICA INFANTIL COM 12 INSTRUMENTOS MUSICAIS - A BANDINHA RÍTMICA FOI ELABORADA PRINCIPALMENTE COMO FORTE ALIADA NA MUSICALIZAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS, PORÉM POSSUI DIVERSAS FUNCIONALIDADES. ENTRE ELAS, DESTACA-SE SUA UTILIZAÇÃO COMO INSTRUMENTO IMPORTANTE EM TRATAMENTOS FONOAUDIOLÓGICOS E PARA O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA. POR SE TRATAR DE MANUSEIO INFANTIL, SÃO UTILIZADOS MATERIAIS ATÓXICOS EM SUA FABRICAÇÃO.PRODUTO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. REGISTROS DE PRODUTOS IDADE MÍNIMA RECOMENDADA - IDADE MÁXIMA RECOMENDADA 3 ANOS - 10 ANO. NO KIT CONTÉM 12 INSTRUMENTOS MUSICAIS SENDO ELES: -	30	KIT	408,34

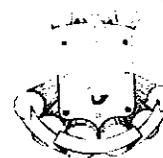
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

Educação: compromisso de todos!

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com



	AFUCHÊ - CASTANHOLA COM CABO - FLATUA DOCE - MARACAS (PAR) - PANDEIRO PASTORIL - PLATINELA - PRATO - TAMBOR (EM PVC) - TRIÂNGULO - CAMPANELA - CAXIXI - RECO RECO OS TAMBORES E PANDEIRO NÃO SÃO DE PELE ANIMAL, SÃO DE (PVC).			
5	BLOCOS DE FORMAS GEOMÉTRICAS ESPUMADOS PARA ÁREA BABY COMPOSTO POR 12 BLOCOS COLORIDOS DE ESPUMA REVESTIDOS EM BAGUM, MEDIDAS: 2 PEÇAS 44 X 19 X 5 CM - 2 PEÇAS 44 X 19 X 19CM - 6 PEÇAS 19 X 14 X 14 CM - 2 PEÇAS 19 X 11 CM COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DO INMETRO	10	JOG	516,00
6	BLOCOS DE MONTAR BRINCAR & APRENDER 1000 PIEZAS EM SACOLA - CONSTRUÇÕES RECOMENDADAS: AVIÃO, CARRO, CRIATIVO, CAMINHÃO, CARRINHO, CASINHA, FAZENDINHA. FIGURAS DE CAMINHÃO, CARRINHO, CARRO, CASINHA, FAZENDINHA, HERÓIS INCLUÍDAS. RECOMENDADO A PARTIR DOS 3 ANOS. CONTÉM PEÇAS EM FORMA DE BLOCO. APRESENTAÇÃO: SACOLA COMPRIMENTO: 50 CM MODELO DETALHADO: BLOCOS DE MONTAR. PESO: 4200 KG	20	JOG	180,53
7	BOLA COLLOR, ZIP, DIVERSAS - TIPO DE MATERIAL: POLIÉSTER A BATERIA OU A PILHA: NÃO COR: DIVERSAS FABRICANTE: ZIP NÚMERO DO MODELO: 3913 ASIN B08933Y59W IDADE RECOMENDADA: 0 - 3 ANOS EAN 7898358380478 MARCA: ZIP DIMENSÕES DO PRODUTO 21 X 20 X 11 CM; 0,06 G	30	UND	30,2
8	BOLA PELÚCIA MACIA COLORIDO INFANTIL GUIZO CHOCALHO CRIANÇA - FORMA DA PELÚCIA BOLA PERSONAGEM BOLA COLORIDA MATERIAL DO ENCHIMENTO FIBRA SILICONADA ALTURA X LARGURA 25 CM X 25 CM PESO 400 G	20	UND	30,65
9	BRINQUEDO EDUCATIVO NÚMEROS 1 AO 10 COCOMELON- SE DIVIRTA ENQUANTO APRENDE COM O JOGO COCOMELON NÚMEROS 1 AO 10. COM FIGURAS DA TURMINHA MAIS FOFA DO YOUTUBE, O JOGO VAI PROPORCIONAR MOMENTOS DE APRENDIZAGEM E LAZER PARA O PEQUENO. FEITO EM MADEIRA, ESTIMULA O RACIOCÍNIO E A PERCEPÇÃO VISUAL DA CRIANÇA. ESPECIFICAÇÕES: MARCA: NIG BRINQUEDOS IDADE RECOMENDADA: +3 ANOS.	20	UND	44,31
10	CAIXA E ENCAIXA BABY BRINQUEDO EDUCATIVO DE ATIVIDADES - CORES SORTIDAS -SÃO MUITAS CORES E FORMAS PARA ENCANTAR OS OLHOS DOS BEBÊS. UM BRINQUEDO RESISTENTE ELABORADO EM PLÁSTICO, AS PEÇAS SÃO GRANDES PARA FACILITAR O MANUSEIO PELAS PEQUENAS MÃOZINHAS. SÃO 18 PEÇAS DE FORMATO E CORES DIFERENTES E 6 CHAVES MISTERIOSAS, É MUITA COISA PARA A CRIANÇA EXPLORAR E ESTA BRINCADEIRA NÃO VAI TER HORA PARA ACABAR. TRABALHANDO AS HABILIDADES DOS PEQUENOS E DESENVOLVENDO A COORDENAÇÃO MOTORA, O RACIOCÍNIO LÓGICO, A CONCENTRAÇÃO, PERSISTÊNCIA E SUPERAÇÃO DE LIMITES. IMAGENS ILUSTRATIVAS, PRODUTO SUJEITO A PEQUENAS VARIAÇÕES AS CORES SÃO SORTIDAS E APLICADAS ALEATORIAMENTE, NÃO PODENDO SER ESCOLHIDAS	20	JOG	50,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

Educação: compromisso de todos!

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com



	PELO SITE ENTRE EM CONTATO CONOSCO E LHE PASSAREMOS A DISPONIBILIDADE. IDADE SUGERIDA: A PARTIR DE 12 MESES. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE: 21 X 11 X 36 CM COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE. CERTIFICADO INMETRO: REGISTRO CE-BRI/IQB AJ001 NM 300/2002			
11	CAIXA TÁTIL - MADEIRA - MULTICOLORIDO - PLANETA BRINQUEDOS - LINDA CAIXA TÁTIL EM MADEIRA, ATRAVÉS DE DUAS ABERTURAS AS CRIANÇAS TERÃO QUE DESCOBRIR O QUE SUAS MÃOS ESTÃO TOCANDO, E ENCONTRAR O PAR DO OBJETO. CONTÉM + DE 15 PEÇAS COM TAMANHOS, FORMAS E TEXTURAS DIFERENTES. MATERIAIS DOS OBJETOS: MADEIRA, PAPELÃO, ISOPOR, PLÁSTICO, LIXA, E.V.A. FORMAS DOS OBJETOS: CUBO, QUADRADO, TRIÂNGULO, CÍRCULO, RETÂNGULO. ESTIMULA A CRIANÇA DESCOBRIR E AMPLIAR SEUS CONHECIMENTOS ATRAVÉS DA MANIPULAÇÃO, COMO POR EXEMPLO, DIFERENCIAR LISO/ÁSPERO, GROSSO/FINO E GRADATIVAMENTE AUMENTAR OS CONCEITOS ATRAVÉS DA PERCEPÇÃO DAS FORMAS. DESENVOLVE TAMBÉM A DISCRIMINAÇÃO TÁTIL, CONCENTRAÇÃO E ATENÇÃO. A CRIANÇA PODERÁ BRINCAR INSERINDO 2 PARES DE PEÇAS DENTRO DA CAIXA, DEPOIS DE MISTURADO, É COLOCADO AS MÃOS EM CADA UMA DAS ABERTURAS DA CAIXA, E DEPOIS RETIRASE AS PEÇAS IGUAIS COM AS DUAS MÃOS. FAZER A MESMA COISA COLOCANDO 4 PARES, DEPOIS 6 PARES E FINALMENTE DISCRIMINAR ENTRE AS 16 PEÇAS, AS IGUAIS E RETIRÁ-LAS UMA EM CADA MÃO. COLOCAR TODAS AS PEÇAS NA CAIXA, RETIRAR 3 PEÇAS DE TEXTURAS DIFERENTES, COLOCÁ-LAS EM CIMA DA CAIXA E PEDIR A CRIANÇA QUE PEGUE 3 PEÇAS IGUAIS ÀQUELAS ENTRE TODAS AS QUE ESTÃO NA CAIXA; A BRINCADEIRA TAMBÉM PODERÁ OCORRER COM UMA CRIANÇA DE CADA LADO E TODAS AS PEÇAS NA CAIXA, CADA CRIANÇA RETIRA UMA PEÇA E A OUTRA TEM DE RETIRAR A OUTRA IGUAL. EMBALAGEM: PLÁSTICO ENCOLHÍVEL. MEDIDAS DO PRODUTO: 25X15,5X25 CM IDADE: A PARTIR DE 3 ANOS.	20	UND	134,81
12	CENTOPÉIA PLÁSTICA - TÚNEL EM FORMA DE CENTOPÉIA COM 4 MÓDULOS DE ENCAIXE QUE GARANTE MUITA DIVERSÃO PARA AS CRIANÇAS! - MEDIDAS: CXLXA: 2,00 X 1,20 X 1,08 M FABRICANTE: LIG LIG IDADE SUGERIDA: ACIMA DE 3 ANOS	20	JOG	1887,79
13	CENTRO DE ATIVIDADE 40 PEÇAS - CONJUNTO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE REVESTIDO EM BAGUM IMPERMEÁVEL RESISTENTE. SÃO 40 PEÇAS COM FORMATOS DIFERENTES PRESAS POR VELCRO. O CIRCUITO POSSIBILTA VÁRIAS OPÇÕES DE MONTAGEM. OS BRINQUEDOS EM ESPUMA TRABALHAM A COORDENAÇÃO MOTORA, COGNITIVA E PSICOMOTORA, POSTURA, EQUILIBRIO, LATERALIDADE, ESPAÇO, CONTROLE CORPORAL; QUANTIDADE DE PEÇAS: 40 PEÇAS MEDIDAS: 5,20 X 4,35 X 1,25CM MATERIAL: ESPUMA REVESTIDA EM	10	JOG	14543,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

Educação: compromisso de todos!

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com



	BAGUM IMPERMEÁVEL FAIXA ETÁRIA: DE 2 A 5 ANOS MARCA: MASTERBRINK INMETRO: CE- BRI IDEAL 00059/20-05			
14	DADO CUBO DE ESPUMA 20 X 20 CM - KIT C/ 03 PEÇAS - DADO / CUBO, FABRICADO EM ESPUMA, REVESTIDO COM TECIDO OXFORD. MEDINDO APROX. 20X20 CM.	20	KIT	195,33
15	DADO CUBO ESPUMADO GRANDE DE NÚMEROS JOGO EM BAGUM - DADO COM OS ALGARISMOS DE UM A SEIS. O DADO PODEM SER UTILIZADOS DENTRO DE SALA DE AULA, NO CONHECIMENTO DA MATEMÁTICA E TAMBÉM PARA USO EM JOGOS DE TABULEIRO. É GRANDE E FEITO EM ESPUMA, O QUE EVITA ACIDENTES. DESCUBRA O DADO LINDO IRRESISTÍVEL QUE VAI ENCANTAR SEUS FILHOS E ALEGRAR QUALQUER AMBIENTE! COM CORES VIBRANTES E ALEGRES, ESTE BRINQUEDO É PERFEITO PARA DECORAR O QUARTO DAS CRIANÇAS, CLÍNICAS, SALAS DE AULA E MUITO MAIS. MAS NÃO É APENAS ISSO QUE TORNA ESTE DADO ESPECIAL, ELE TAMBÉM É IDEAL PARA BRINCADEIRAS INFANTIS, DESDE O BERÇÁRIO ATÉ CRIANÇAS MAIORES, PROPORCIONANDO ATIVIDADES LÚDICAS, JOGOS E ATÉ MESMO NAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA. ALÉM DE DIVERTIR, ELE DESEMPENHA UM PAPEL CRUCIAL NO DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES COGNITIVAS DOS PEQUENOS, COMO ATENÇÃO, CONTAGEM, CLASSIFICAÇÃO DE CORES, COORDENAÇÃO MOTORA E RACIOCÍNIO LÓGICO. E O MELHOR DE TUDO É A QUALIDADE EXCEPCIONAL E A RESISTÊNCIA DESSE BRINQUEDO. FEITO PARA DURAR POR UM LONGO TEMPO, VOCÊ PODE TER A CERTEZA DE QUE A DIVERSÃO ESTÁ GARANTIDA. ALÉM DISSO, A PRATICIDADE É UMA VANTAGEM: ESTE DADO É EXTREMAMENTE FÁCIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 2 ANOS DIMENSÕES DO PRODUTO: 20 X 20X 20 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 300G ITENS INCLUSOS 1 DADO ESPUMADO COMPOSIÇÃO / MATERIAL: ESPUMA E LONA PLASTIFICADA.	30	UND	82,18
16	DEDOCHES DIVERTIDOS SAFARI, BUBA, COLORIDO - OS DEDOCHE DIVERTIDOS SAFARI IRÃO ESTIMULAR E DESENVOLVER A CRIATIVIDADE DAS CRIANÇAS. COM OS PERSONAGENS: MACACO. LEÃO. ELEFANTE. ZEBRA E GIRAFA. AS CRIANÇAS TENDEM A CRIAR HISTORINHAS. USAR A IMAGINAÇÃO. VIVENCIANDO OS PERSONAGENS. CRIANDO MOVIMENTOS. SONS E VOZES DIFERENCIADOS PARA CADA UM. ATRAVÉS DE CORES. FORMAS E TEXTURAS. ESTIMULA TODOS OS SENTIDOS. CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO SAUDÁVEL DA CRIANÇA. MATERIAL:100% POLICLORETO DE VINILA (PVC) TAMANHO: TAMANHO ÚNICO TEMA: ANIMAL DIMENSÕES DO ITEM: C X L X A 30 X 50 X 50 MILÍMETRO	20	KIT	58,71
17	DOMINÓ ANIMAIS EM MADEIRA 28 PEÇAS CIABRINK - ESTIMULA A COORDENAÇÃO MOTORA, ATENÇÃO, CONCENTRAÇÃO E RACIOCÍNIO LOGICO COR MULTICOR - IDIOMAPORTUGUÊS	20	UND	48,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

Educação: compromisso de todos!

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com



	NÚMERO. DIMENSÕES DO PRODUTO			
	7 X 3 X 0,28 CM; 0,3 G ASIN B07D39TWWH IDADE RECOMENDADA 4-10 ANOS			
	NÚMERO DE UNIDADES 1 NÚMERO DE JOGADORES 2			
18	DOMINÓ GIGANTE ESPUMA 28 PEÇAS - JUNTANDO DIVERSÃO E APRENDIZADO, O DOMINÓ VAI ESTIMULAR A CONCENTRAÇÃO, PERCEPÇÃO VISUAL, COORDENAÇÃO MOTORA E O RACIOCÍNIO LÓGICO DAS CRIANÇAS, ALÉM DE ENSINÁLAS A LIDAR COM REGRAS E CONVIVÊNCIA. COM VARIADOS TEMAS, ESSE BRINQUEDO AFLORA CURIOSIDADE E IMAGINAÇÃO. IDEAL PARA CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS, BRINQUEDOTECAS E ATÉ MESMO NA SALA DE CASA. MATERIAL SUPER COLORIDO, DIDÁTICO, LAVÁVEL, ATÓXICO. TEMAS: ? ANIMAIS DOMÉSTICOS; ? ANIMAIS SELVAGENS; ? MEIOS DE TRANSPORTE; ? MEUS BRINQUEDOS; ? PROFISSÕES; ? ALIMENTOS; ? NATUREZA; ? FORMAS GEOMÉTRICAS. TAMANHO: 27 X 18 X 2,5 CM CADA PEÇA. CONTÉM: 28 PEÇAS; BOLSA COM ZÍPER.	30	UND	255,56
19	FANTOCHE PROFISSÕES COM 10 PERSONAGENS - EXISTE UMA SÉRIE DE ATIVIDADES QUE PODEM AJUDAR – E MUITO – NA HORA DESPERTAR A CRIATIVIDADE DAS CRIANÇAS E TAMBÉM O INTERESSE DELAS PELOS MAIS VARIADOS ASSUNTOS. AS BRINCADEIRAS COM FANTOCHE SÃO UM BOM EXEMPLO DISSO. ELAS AJUDAM NA HABILIDADE MANUAL, DA COORDENAÇÃO MOTORA E TAMBÉM ESTIMULAM AS HABILIDADES DE REPRESENTAÇÃO E DRAMATIZAÇÃO DOS PEQUENOS. O FANTOCHE PROFISSÕES COM 10 PERSONAGENS É UMA OPÇÃO ALEGRE E MUITO ACESSÍVEL PARA BRINCAR COM AS CRIANÇAS. SÃO DEZ PERSONAGENS FABRICADOS EM FELTRO E MEDINDO 24 CM DE ALTURA CADA UM. OS PRODUTOS SÃO TODOS DE MUITA QUALIDADE E SEGUROS PARA AS CRIANÇAS A PARTIR DOS TRÊS ANOS DE IDADE, SEM PREOCUPAÇÕES COM QUE ITENS SOLTEM. O PACOTE CONTA COM UM MECÂNICO, UM COZINHEIRO, UMA ENFERMEIRA, UMA COSTUREIRA, UM DENTISTA, UM PROFESSOR, UMA AUXILIAR DE LIMPEZA, UM PALHAÇO, UM PESCADOR E UM XERIFE. TODOS OS BONECOS SÃO MUITO COLORIDOS E PODEM SER UTILIZADOS EM BRINCADEIRAS RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE. MEDIDAS DA EMBALAGEM: 24 X 34 X 4,5CM.	20	KIT	333,33
20	FANTOCHE FRUTAS FELTRO CARLU BRINQUEDOS - CONFECCIONADOS EM FELTRO E EVA; COLORIDO? KIT COMPOSTO POR 07 PERSONAGENS CARACTERIZADOS; PERSONAGENS: MAÇÃ, LARANJA, MORANGO, PERA, ABACAXI, PÊSSEGO E UVA; MEDINDO ENTRE: 40 A 47 CM DE ALTURA? EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO COM SOLAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ. MATERIAL:FELTO EM EVA DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 21 X 33 X 8 CENTÍMETROS PESO DO PRODUTO 220 GRAMAS	20	KIT	220,67
21	FANTOCHE HIGIENE BUCAL COM 06 PC SAÚDE DENTAL DENTISTA - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: PERSONAGEM: HIGIENE BUCAL (DENTE, ESCOVA, CREME DENTAL,	20	KIT	414,7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

Educação: compromisso de todos!

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com



	<p>DENTISTA, FIO DENTAL E CÁRIE) QUANTIDADE DE PEÇAS: 06 MODELO: FANTOCHE DE MÃO COM BOCA ARTICULADA. CATEGORIA: ESPUMA TAMANHO, FELTRO, OXFORD), ESPUMA, LÃ OU KANECALON E PVC. APROXIMADO: 45 CM MATERIAIS: TECIDOS (MALHA IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS OS FANTOCHE CONQUISTAM O CORAÇÃO DE CRIANÇAS DE TODAS AS IDADES. COM DIVERSÃO GARANTIDA, ELES OFERECEM UMA LISTA DE BENEFÍCIOS, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO INFANTIL. ALGUNS DOS PRINCIPAIS BENEFÍCIOS DOS FANTOCHE PARA AS CRIANÇAS SÃO: * AJUDAR NA IMAGINAÇÃO E A CRIATIVIDADE * DESENVOLVER A CAPACIDADE DE CONCENTRAÇÃO * AMPLIAR O VOCABULÁRIO * AUXILIAR NA COMPREENSÃO DE SITUAÇÕES DO COTIDIANO DESENVOLVER A LÓGICA TUDO ISSO ENQUANTO ELES SE DIVERTEM E NEM PERCEBEM O QUANTO ESTÃO APRENDENDO! PARA PROPORCIONAR TODOS ESTES BENEFÍCIOS, OS FANTOCHE JODANE SÃO PRODUZIDOS COM MUITA QUALIDADE E ATENÇÃO AOS DETALHES. ELES SÃO FEITOS À MÃO EM TECIDO, ESPUMA E OLHOS DE PVC, PARA GARANTIR AS MELHORES AVENTURAS PARA O SEU PEQUENO! **AS CORES E AS ESTAMPAS DAS ROUPAS PODEM VARIAR DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE EM ESTOQUE** OXFORD), ESPUMA, LÃ OU KANECALON E PVC. APROXIMADO: 45 CM MATERIAIS: TECIDOS (MALHA IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS</p>			
22	<p>GANGORRA DUPLA MIKCKEY - PRODUZIDA EM POLIETILENO RÍGIDO COLORIDO RESISTENTE, ELA É MUITO FÁCIL DE LIMPAR E COMPORTA DUAS CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS BRINCANDO. PARA MAIOR SEGURANÇA, RECOMENDASE O USO SOB A SUPERVISÃO DE UM ADULTO</p>	30	UND	811,3
23	<p>KIT COMPLETO COM 7 FANTOCHE FOLCLORE BRASILEIRO ESPETACULANTE. ECO - FANTOCHE SÃO BONECOS DE MÃO, ONDE PEDAÇOS DE TECIDOS (FELTROS) SE TRANSFORMAM EM INFINITOS PERSONAGENS COM CARACTERÍSTICAS, EXPRESSÕES, VESTIMENTAS, CORES, TAMANHOS E FORMATOS DIFERENTES. LEVADOS PELOS MOVIMENTOS DAS MÃOS DOS "PEQUENOS" OU "GRANDES" ARTISTAS; TORNAM-SE GIGANTES QUANDO ACOMPANHADOS POR FANTÁSTICAS NARRATIVAS E INTERPRETAÇÕES; RESULTANDO EM ESPETÁCULOS INCRÍVEIS E INESQUECÍVEIS. VALE RESSALTAR QUE A CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS AJUDA NO DESENVOLVIMENTO DE DIVERSOS FATORES COMO: MEMÓRIA, DESENVOLVURA, CRIATIVIDADE, DICÇÃO, AMPLIAÇÃO DO VOCABULÁRIO ALÉM DE CRIAR VÍNCULOS AFETIVOS. MATERIAL: FELTRO PERSONAGENS: SEREIA IARA, SACI PERERÊ, BOTO COR DE ROSA, CURUPIRA, MULA SEM CABEÇA, BOITATÁ E LOBISOMEM</p>	20	KIT	106,8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

Educação: compromisso de todos!

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com



	DIMENSÕES: 29X25 (DEPENDENDO DO PERSONAGEM PODERÁ HAVER UMA PEQUENA VARIAÇÃO) - FABRICAÇÃO PRÓPRIA (DIVERSOS TEMAS)			
24	KIT FANTOCHES GIGANTE INCLUSÃO SOCIAL - DESENVOLVE A CRIATIVIDADE E A IMAGINAÇÃO DE FORMA LÚDICA E DIVERTIDA. OS FANTOCHES SÃO BRINQUEDOS EDUCATIVOS INDICADOS PARA AJUDAR NO APRENDIZADO, NO DESENVOLVIMENTO EMOCIONAL E SOCIAL DAS CRIANÇAS. PODEM SER UTILIZADOS PARA CONTAR HISTÓRIAS E FÁBULAS, ONDE OUVINDO E PARTICIPANDO A CRIANÇA AMPLIA E DESENVOLVE O SEU REPERTÓRIO. - KIT FANTOCHES GIGANTES VARIADOS 60 CM. INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 2 ANOS. MATERIAL: ESPUMA E TECIDO. CERTIFICADO: CE-BRI/IQB005823 - NM 300/2003 - OCP 0006	20	KIT	293,94
25	KIT MENINO, MENINA, VOVÓ, VOVÔ, SAPO, RULFO, PALHAÇO - MODELO:FANTOCHE PLUS KIT PERSONAGEM: MENINO, MENINA, VOVÓ, VOVÔ, SAPO, PALHAÇO, CACHORRO. ALTURA X LARGURA:50 CM X 25 CM MATERIAIS: ESPUMA HELANCA É MATERIAL HIPOALERGÊNICO	20	KIT	250,65
26	LIGA NUMÉRICA (SEQUÊNCIA DE NUMERAIS /ÁBACO DE SERIAÇÃO) – ESTA ATIVIDADE ESTIMULA O APRENDIZADO DO SISTEMA DECIMAL, CONTAGEM, ASSOCIAÇÃO DE QUANTIDADES DAS PEÇAS COM O NÚMERO E SUA REPRESENTAÇÃO, ENCAIXE, COORDENAÇÃO MOTORA E MUITAS OUTRAS POSSIBILIDADES: RETIRAR E COLOCAR AS ARGOLAS DO PINOS SEM OBSERVAR REGRAS; COLOCAR AS ARGOLAS CONTANDO ALTO QUANTAS VÃO EM CADA PINO; DIZER QUANTAS ARGOLAS CABEM EM CADA PINO; RETIRAR ALGUMAS ARGOLAS DOS PINOS E DIZER QUANTAS SAÍRAM E QUANTAS FICARAM; MANTER AS CORES DAS ARGOLAS COM O VALOR DO TABULEIRO ETC. IDADE A PARTIR DE 3 ANOS COMPOSTO POR 1 TABULEIRO EM MDF MEDIDAS 39X16 CM COM 55 ARGOLAS COLORIDAS PARA ENCAIXAR NOS PINOS, 20 PEÇAS COM NUMERAIS E AS RESPECTIVAS REPRESENTAÇÕES PARA ENCAIXAR NO TABULEIRO.	30	UND	115,17
27	LINHA MOVIMENTO 2 SENSORIAIS E CORPORAIS – ATRAVÉS DAS ATIVIDADES NO CIRCUITO MOTOR, AS CRIANÇAS DESENVOLVEM A COORDENAÇÃO MOTORA, CONSCIÊNCIA DO PRÓPRIO CORPO, AUTOCONTROLE, DESTREZA, LATERALIDADE, RITMO, VELOCIDADE E EQUILÍBRIO. IDADE: FAIXA ETÁRIA DE RESTRIÇÃO: MENORES DE 3 ANOS. FAIXA ETÁRIA RECOMENDÁVEL: A PARTIR DE 4 ANOS. MATERIAL: M.D.F. MADEIRA E E.V.A. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO CONJUNTO DE ATIVIDADES, COMPOSTO POR 65 PEÇAS (09 PROVAS), CONFECCIONADO EM E.V.A., MADEIRA E M.D.F. COLORIDO. SENDO: 12 PÉS/PALMILHAS DE E.V.A. COLORIDOS MEDINDO 22,5 X 8 CM CADA UM; 12 MÃOS DE E.V.A. COLORIDAS, MEDINDO 13,5 X 19,5 CM CADA UMA; 8 FORMAS GEOMÉTRICAS DE E.V.A. COLORIDAS (2 TRIÂNGULOS - 21 X 28 CM, 2 CÍRCULOS DE 28 CM DE DIÂMETRO, 2 RETÂNGULOS 32 X 22 CM, 2 QUADRADOS DE 28 X 28 CM); 4	30	UND	983,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

Educação: compromisso de todos!

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com



	FORMAS GEOMÉTRICAS DE E.V.A. COLORIDO COM SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO (QUADRADO, RETÂNGULO, TRIÂNGULO E CÍRCULO) REVESTIDAS COM E.V.A. 2 TACOS DE MADEIRA COLORIDO MEDINDO 58 CM, 3 BOLINHAS DE BORRACHA E 2 ARCOS/ALVOS, 1 PALHAÇO BOCÃO; 1 PRANCHA COM SEMICÍRCULO MEDINDO 34 X 15,5 X 9 CM; 1 PRANCHA DE M.D.F. MEDINDO 50 X 16 CM COM 1 CILINDRO; 2 SAPATAS COLORIDAS COM CORDA DE NYLON MEDINDO 18 X 18 X 59 CM E 1 PULA-CORDA DE 2 METROS. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO MEDINDO 77 X 71 X 12 CM.			
28	NUMERAIS E QUANTIDADES GIGANTE NA BASE - O JOGO AUXILIARÁ NA APRENDIZAGEM DOS NÚMEROS E DA CORRESPONDÊNCIA NUMÉRICA! O OBJETIVO É JUNTAR AS FIGURAS DE DESENHOS COM AS PEÇAS NUMÉRICAS CORRESPONDENTES AO MESMO NÚMERO. O MATERIAL FORNECERÁ DIVERSÃO E FÁCIL COMPREENSÃO DOS NÚMEROS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES. TABULEIRO: 53X22CM	20	JOG	67,67
29	O ARRUMADINHO ORGANIZA TODA E QUALQUER BAGUNÇA! - POSSUI CESTOS PLÁSTICOS COM ALÇAS PLÁSTICO ROTOMOLDADO PARA GUARDAR OBJETOS, 3 FILEIRAS COM 3 CESTOS PLÁSTICOS COM ALÇAS EM CADA FILEIRA, TOTALIZANDO 9 CESTOS E 8 TUBOS DE ALUMÍNIO E 4 RODINHAS.DIMENSÕES (LXAXP): 58X110X110 C MPESO: 6000G	20	JOG	1478,64
30	O PLAYGROUND ESPUMADO ABELINHA - O PLAYGROUND ESPUMADO ABELINHA É IDEAL PARA CRIANÇAS DE 1 A 4 ANOS, SENDO COMPOSTO POR 8 PEÇAS, INCLUINDO UMA CABEÇA, 5 DEGRAUS E 2 ASAS. FABRICADO EM BLOCO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDO COM MATERIAL ANTIALÉRGICO, É COLORIDO E RESISTENTE. ESTIMULA HABILIDADES COGNITIVAS, DE COMUNICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO, ALÉM DE DESENVOLVER A COORDENAÇÃO FINA E ÓCULO-MANUAL, COORDENAÇÃO GLOBAL, LATERALIDADE, ESTRUTURAÇÃO ESPACIAL E TEMPORAL, SOCIALIZAÇÃO E TRABALHO EM EQUIPE. MONTADO, MEDE DE 1M50 COMPRIMENTO X 1M30 LARGURA X 30CM ALTURA, É UM PRODUTO SEGURO E RESISTENTE QUE PROPORCIONARÁ HORAS DE DIVERSÃO PARA AS CRIANÇAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO BRI.42/23-03 - COMPRIMENTO: 150 CM ? LARGURA: 150 CM ? ALTURA: 30 CM ? IDADE RECOMENDADA: 1 A 4 ANOS	20	JOG	907,75
31	PONTE ARCO ÍRIS + BORBOLETA DEGRAUS E RAMPA - A PONTE ARCO-ÍRIS É IDEAL PARA FORTALECER OS BRACINHOS E PERNINHAS DOS PEQUENOS, ALÉM DE ESTIMULAR O EQUILÍBRIO E A PSICOMOTRICIDADE. COMPOSTO POR 7 PEÇAS, A PONTE POSSUI 1M04CM DE COMPRIMENTO, 62CM DE LARGURA E 38CM A 40CM DE ALTURA NA PARTE MAIS ALTA. SEUS 5 DEGRAUS RETANGULARES, COLORIDOS E COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA CADA, PERMITEM QUE AS CRIANÇAS SUBAM E DESÇAM	20	JOG	2458,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

Educação: compromisso de todos!

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com



	COM SEGURANÇA. IDEAL PARA USO EM CASAS, CRECHES E ESCOLAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO BRI.42/23-03 PESO: 8 KG COMPRIMENTO: 104CM LARGURA: 62 CM ALTURA: 40 CM IDADE RECOMENDADA: 0 A 5 ANOS INMETRO: BRI.42/23- 03			
32	PUFF DADO GIGANTEPINGOS – CONFECCIONADO EM CORINO. • PREENCHIMENTO DE FLOCOS DE ISOPOR. - • MEDIDAS: 45 X 45 CM.	20	UND	164,9
33	PULA PULA + PISCINA DE BOLINHAS 500UN + ESCORREGA + GANGORRA - CAMA ELÁSTICA NACIONAL REDONDA - ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO; - ACESSÓRIOS COM PROTEÇÃO UV; - SISTEMA DE IMPULSÃO POR 42 MOLAS; - 3 PÉS EM FORMATO DE U; - REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA; - SISTEMA DE MONTAGEM DO TRAMPOLIM POR ENCAIXE (FÁCIL DE MONTAR); - SUPORTA ATÉ 90 KG; - LONA DE SALTO; (A COR VARIA DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO ESTOQUE, NÃO É POSSÍVEL ESCOLHER A COR DA LONA); - PROTETOR DE MOLAS. MEDIDAS (VALORES APROXIMADOS): - DIÂMETRO TOTAL: 2,30M - DIÂMETRO LONA DE SALTO (GANCHO A GANCHO): 1,86M - ALTURA TOTAL: 1,77M - ALTURA DO CHÃO A LONA: 57CM. PISCINA DE BOLINHAS - ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO; - ACESSÓRIOS COM PROTEÇÃO UV; - REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA; - SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE (FÁCIL DE MONTAR); - REVESTIDA COM ISOTUBOS BLINDADOS. QUADRADA 1,00M X 1,00M. MEDIDAS (VALORES APROXIMADOS): -LARGURA:1,00M -ALTURA TOTAL:1,30M - ALTURA DA TÁBUA LATERAL: 30CM. ESCORREGADOR - - ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO; - ACESSÓRIOS COM PROTEÇÃO UV; - REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA; - SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE (FÁCIL DE MONTAR); - REVESTIDA COM ISOTUBOS BLINDADOS. + 500 BOLINHAS COLORIDAS. MÉDIO: - FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO; - SUPORTA ATÉ 30KG; - ESCADA COM 3 DEGRAUS; - ENCAIXE PARA PISCINA DE BOLINHAS. GANGORRA - (CAVALINHO) -LUGARES; 01 -MATERIAL; PLÁSTICO RÍGIDO -APOIO PARA OS PÉS.	20	KIT	2038,07
34	QUEBRA-CABEÇA BLOQUITOS ANIMAIS BRINQUEDO EDUCATIVO - OS BLOQUITOS ANIMAIS SÃO 40 BLOCOS DE MADEIRA QUE FORMAM PEQUENAS CENAS DE 4 PEÇAS, PERMITINDO DESDE CEDO A INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA COM ELEMENTOS LÚDICOS QUE ESTIMULAM SUA IMAGINAÇÃO. DESENVOLVE A ATENÇÃO, A DISCRIMINAÇÃO VISUAL, O PENSAMENTO LÓGICO E A RELAÇÃO DO TODO COM SUAS PARTES, TORNANDO-SE UM DESAFIO QUE LEVA A CRIANÇA À BUSCA DE SOLUÇÕES. - FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 2 ANOS. MARCA: BATE BUMBO - MATERIAL: MDF - COMPOSIÇÃO: 40 BLOCOS DE MADEIRA - DIMENSÕES: 26 X 26 X 6 CM - PESO: 400 GRAMAS - EAN: 7804217773084 - CERTIFICADO INMETRO CEBRI/BRICS 001319-20	20	UND	64,64

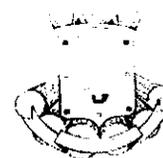
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

Educação: compromisso de todos!

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com



0015

	300/2002 SEGURANÇA DO BRINQUEDO			
35	QUEBRA-CABEÇA EDUCATIVO GIGANTE EM MADEIRA DINOSSAURO BRAQUIOSSAURO O COM ALFABETO E NÚMEROS - QUEBRA-CABEÇA EDUCATIVO GIGANTE EM FORMATO DE DINOSSAURO BRAQUIOSSAURO, COM 26 PEÇAS COLORIDAS. DE UM LADO O ALFABETO DE A A Z, DO OUTRO A SEQUÊNCIA DE NÚMEROS DE 1 A 26. BRINQUEDO CONFECCIONADO ARTESANALMENTE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO E PINTADO COM TINTA ATÓXICA AS PEÇAS SÃO GRANDES EM MADEIRA, COLORIDAS, RESISTENTES E SEGURAS PARA SUA CRIANÇA. DESENVOLVE A COORDENAÇÃO MOTORA, O RACIOCÍNIO E A PERCEPÇÃO VISUAL DE FORMA DIVERTIDA. CONTÉM: 26 PEÇAS. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 32CM X50CM X2CM. COMPOSIÇÃO: MADEIRA	20	JOG	169,72
36	SMART TABLE - COM MELODIA, ENGRENAGENS E PEÇAS GIRATÓRIAS, UMA ABELHA DESLIZANTE, ALÉM DE UM URSINHO REMOVÍVEL, FLOR COM MÚSICA E ESFERA GIRATÓRIA. MEDIDAS: CXLXA (CM): 42 X 50 X 31 CM PESO: 1,280 KG	30	JOG	252,38
37	TAPETE DE AMARELINHA ESPUMADO 2M40 X 70CM - REVIVA A DIVERSÃO DA SUA INFÂNCIA COM O TAPETE DE AMARELINHA ESPUMADO. FABRICADO COM MATERIAL EMBORRACHADO ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, ESTE TAPETE É RESISTENTE E COLORIDO. IDEAL PARA TRABALHAR A ORDENAÇÃO MOTORA, O EQUILÍBRIO E ESTIMULAR O MOVIMENTO CORPORAL DAS CRIANÇAS. O TAPETE DE AMARELINHA ESPUMADO VEM COM 1 TAPETE NUMERADO DO CLÁSSICO JOGO DE AMARELINHA E 2 ESTRELAS EM ESPUMA. COM 2M40 DE COMPRIMENTO E 70CM DE LARGURA, É PERFEITO PARA SER UTILIZADO EM CASA, ESCOLAS E PARQUES. COMPRE AGORA E GARANTA A DIVERSÃO DAS CRIANÇAS! PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO BRI.42/23-03 - COMPRIMENTO: 240 CM ? LARGURA: 70 CM ? IDADE RECOMENDADA: LIVRE ? INMETRO: BRI.42/23-03	20	JOG	311,72
38	TAPETE ESPUMADO COLORIDO COM 12 BLOCOS 1M50 X 1M50 - O TAPETE ESPUMADO COLORIDO COM BLOCOS É UMA EXCELENTE OPÇÃO PARA CASAS, CRECHES E ESCOLAS, ESTIMULANDO A COORDENAÇÃO MOTORA, PERCEPÇÃO VISUAL E AUXILIANDO NO APRENDIZADO DAS CORES. ALÉM DISSO, PROTEGE AS CRIANÇAS DO CONTATO DIRETO COM O CHÃO. FABRICADO EM BLOCO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, COLORIDO E RESISTENTE, É ADEQUADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS DE IDADE - COMPRIMENTO: 150 CM ? LARGURA: 150 CM ? ALTURA: 5 CM ? IDADE RECOMENDADA: 1 A 6 ANOS ? INMETRO: BRI.42/23-03 1 TAPETE DE 1M50 X 1M50 X 4CM 12 BLOCOS DE 15CM X 15CM PRODUTO CERTIFICADO PELO	20	JOG	602,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

Educação: compromisso de todos!

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com



	INMETRO BRI.42/23-03			
39	TATAME KIDS COLORIDO - 36 PLACAS DE 30 X 30 X 08 MM - ALFABÉTICO - MATERIAL EVA ANTI-DERRAPANTE ATÓXICO-LAVAVEL- CONTENDO BORDAS DE ACABAMENTO DA MESMA COR PARA FECHAR TODO METRO QUADRADO INDICADO PARA AMBIENTE INFANTIS. ESPESSURA DE 10MM AMORTECE QUEDA DE BAIXO	15	JOG	206,66
40	TATAME KIDS COLORIDO - 36 PLACAS DE 30 X 30 X 08 MM - NUMÉRICO - MATERIAL EVA ANTI-DERRAPANTE ATÓXICO-LAVAVEL- CONTENDO BORDAS DE ACABAMENTO DA MESMA COR PARA FECHAR TODO METRO QUADRADO INDICADO PARA AMBIENTE INFANTIS. ESPESSURA DE 10MM AMORTECE QUEDA DE BAIXO	15	JOG	206,66

Valor Médio Total: R\$ 516.164,50

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos:

ÓRGÃO: 5 – Fundo Municipal de Educação de Itambé;

PROJETO: 2035 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche;

ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00 – Equipamentos e Material Permanente;

FONTE DE RECURSO: 1.542.0000

5. DOS PRAZOS

5.1. Prazo de entrega máximo 05 (cinco) dias úteis, e ata de registro de preços 12 (doze) meses, com pagamento em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

6.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizada na BA-263, S/N, Itambé-BA, CEP 45.140-000.

6.2. O fornecimento será de forma única, nos prazos (dia / hora) e quantitativos estabelecidos expressamente na Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo setor competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

Educação: compromisso de todos!

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba - CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com



- 6.3.** A requisição de fornecimento será encaminhada pela CONTRATANTE com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- 6.4.** Eventualmente, o fornecimento poderá ser solicitado com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociados entre a CONTRATANTE e a Empresa Contratada;
- 6.5.** A Secretaria Municipal de Educação de Itambé-BA, poderá cancelar as Requisições de Fornecimento, mediante comunicação ao Contratado, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização do evento.
- 6.6.** A responsabilidade pelo recebimento provisório ficará a cargo de um funcionário designado pela CONTRATANTE, para efeito de verificação da conformidade do fornecimento com a especificação.
- 6.7.** Os produtos deverão ser entregues em plena condição de armazenamento e uso. Todas as entregas deverão ser realizadas em veículo próprio, coberto, garantindo a proteção de todos produtos contra intempéries, sol, chuva, umidade e quaisquer interferências que possam impactar na qualidade do produto.
- 6.8.** Todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto deste processo licitatório, incluindo logística e transporte, estão obrigatoriamente incluídas nos preços ofertados pelo vencedor do certame. Em nenhuma hipótese será acrescido ao valor apresentado percentual para cobertura dessas despesas.
- 6.9.** Em caso fortuito, poderão ser aceitos produtos com marcas diferentes do ofertado no certame, desde que seja previamente informado ao fiscal do contrato, antes da referida entrega. Esta possibilidade apenas será aceita caso o produto ofertado contingencialmente seja igual ou superior ao requisitado no Termo de Referência.
- 6.10.** Poderá ser exigida apresentação de amostra a fim de verificar a conformidade das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.
- 6.11.** É de inteira responsabilidade de o contratado estar em condições de ofertar os bens em conformidade com o resultado do certame, bem como da Ata posteriormente celebrada entre as partes, durante toda a sua vigência.
- 6.12.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de oito dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.13.** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da conformidade do pedido, procederá com a aceitação definitiva e dará os devidos encaminhamentos.
- 6.14.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

Educação: compromisso de todos!

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com



- 6.15.** As características e quantidades deverão obedecer às especificações previstas na Planilha N° 01, do Item 5.1, deste Termo de Referência;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, bem como da respectiva proposta;
- 7.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 7.3.** Comunicar por escrito a administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.4.** Entregar os itens no prazo contido na proposta.
- 7.5.** O fornecedor deverá apresentar a Proposta de Preço, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e de conta bancária;
- 7.6.** A proposta conterà preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;
- 7.7.** A especificação deve ser clara, completa e minuciosa do material oferecido em conformidade com este Termo de referência, indicando, dentre outros, a quantidade e qualidade do produto cotado;
- 7.8.** Os itens que serão adquiridos devem estritamente ser entregues no prazo de 10 dias na Sede do Município de Itambé-Ba, obedecendo as regulamentações pertinentes.
- 7.9.** Fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da Lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Receber os materiais e dar a aceitação no caso de os materiais atenderem as especificações deste Termo de Referência.
- 8.2.** Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

Educação: compromisso de todos!

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com



- 8.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.
- 8.4. Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 8.5. A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.
- 8.6. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.
- 8.7. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, Lei nº. 14.133/21.
- 8.8. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.
- 8.9. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos e será anexada ao Edital de Licitação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A Prefeitura Municipal de Itambé - BA efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da última nota fiscal do mês, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

9.2. O pagamento ficará condicionado a apresentação da documentação relativa à regularidade fiscal e Trabalhista, abaixo elencada:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

Educação: compromisso de todos!

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: itambesmec@gmail.com



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

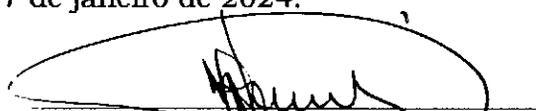
10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A Fiscalização do contrato proveniente deste Termo de Referência será realizada pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spinola** portador do Registro Geral nº 5.192.542-79, Funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A AUTORIDADE COMPETENTE no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Itambé - BA, em 17 de janeiro de 2024.

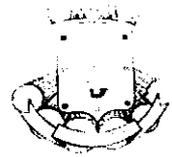

Mailza Sousa Nunes Soares
Secretária Municipal de Educação
Itambé-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

Educação: compromisso de todos!

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba - CEP. 45140-000
e-mail: itambesmec@gmail.com



0090
e

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. N° Processo Administrativo: 006/2024
- 1.2. Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. Contratação de empresa especializada para Aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, para atender demandas dos centros municipais de educação infantil do município de Itambé.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

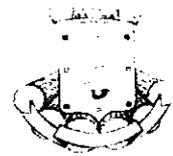
- 3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhada respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.
- 3.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

Educação: compromisso de todos!

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba - CEP. 45140-000
e-mail: itambesmec@gmail.com



0096
C

- 3.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- 3.5. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.
- 3.6. O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será na sede da Prefeitura Municipal ou outro local previamente indicado.
- 3.7. Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência.
- 3.8. Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas.
- 3.9. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Prefeitura e ou seus órgãos de forma expressa;

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

- 4.1. Conforme dispõe a Lei 14.133/2021, as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, que será precedido de uma ampla pesquisa de mercado, além de outras exigências, que tornam o processo um pouco mais lento. Uma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

Educação: compromisso de todos!

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: itambesmec@gmail.com



002
C

maneira mais rápida para realizar a aquisição desses bens seria por meio da licitação na modalidade pregão. Essa modalidade de licitação facilita e agiliza a aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública, adotando um procedimento de contratação mais simples que o das outras modalidades.

- 4.2 Para a realização desta pesquisa o Departamento de compras utilizou o Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde; Contratações similares feitas pela Administração Pública; Pesquisa Publicada em mídia especializada e Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. Assegurar o processo de aprendizagem através de atividades desenvolvidas com brinquedos educativos, juntando assim conhecimento e brincadeiras.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 6.1. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Itens	Descrição	Quantidade	Unid	Media
1	ALINHAVO DE CAIXA FORMAS GEOMÉTRICAS - TRABALHA A COORDENAÇÃO MOTORA, FORMAS, TAMANHOS, CORES, AGILIDADE E PERCEÇÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. INDICADO A PARTIR DOS 2 ANOS. CONTEÚDO: 24 PEÇAS E 5 CORDÕES COLORIDOS, 6 FORMAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS PARA ALINHAVAR NA TAMPA. EMBALAGEM EM CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO, MEDINDO 24,3CM X 18,3CM X 4,0CM.	20	UND	110,79
2	ALINHAVOS INICIAÇÃO JOGO PARA ESTIMULAR HABILIDADES MOTORAS, 4+ ANOS, 10 BASES PERFURADAS, MULTICOLORIDO - INICIAÇÃO JOGO PARA ESTIMULAR HABILIDADES MOTORAS, 4+ ANOS, 10 BASES PERFURADAS, MULTICOLORIDO, 1058; CONFECCIONADO EM MDF.COMPOSTO POR 10 BASES PERFURADAS DE 16 X 16 CM, E 10 CADARÇOS DE POLIÉSTER COLORIDOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM, BASES SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA	30	UND	145,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

Educação: compromisso de todos!

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com



0093
e

	EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 20 X 20 X 8 CM; LACRADA			
3	ANDADOR DIDÁTICO- ANDADOR, PAINEL OU MESA DIDÁTICA COM UMA ESFERA GIRATÓRIA, FORMAS PARA ENCAIXAR, MÚSICA E PEÇAS DIVERTIDAS - CXLXA (CM): 44 X 48,5 X 23 CM PESO: 2.250 KG	50	JOG	286,63
4	BANDINHA RÍTMICA INFANTIL COM 12 INSTRUMENTOS MUSICAIS - A BANDINHA RÍTMICA FOI ELABORADA PRINCIPALMENTE COMO FORTE ALIADA NA MUSICALIZAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS, PORÉM POSSUI DIVERSAS FUNCIONALIDADES. ENTRE ELAS, DESTACA-SE SUA UTILIZAÇÃO COMO INSTRUMENTO IMPORTANTE EM TRATAMENTOS FONOAUDIOLÓGICOS E PARA O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA. POR SE TRATAR DE MANUSEIO INFANTIL, SÃO UTILIZADOS MATERIAIS ATÓXICOS EM SUA FABRICAÇÃO. PRODUTO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS. REGISTROS DE PRODUTOS IDADE MÍNIMA RECOMENDADA - IDADE MÁXIMA RECOMENDADA 3 ANOS - 10 ANO. NO KIT CONTÉM 12 INSTRUMENTOS MUSICAIS SENDO ELES: - AFUCHÊ - CASTANHOLA COM CABO - FLATUA DOCE - MARACAS (PAR) - PANDEIRO PASTORIL - PLATINELA - PRATO - TAMBOR (EM PVC) - TRIÂNGULO - CAMPANELA - CAXIXI - RECO RECO OS TAMBORES E PANDEIRO NÃO SÃO DE PELE ANIMAL, SÃO DE (PVC).	30	KIT	408,34
5	BLOCOS DE FORMAS GEOMÉTRICAS ESPUMADOS PARA ÁREA BABY COMPOSTO POR 12 BLOCOS COLORIDOS DE ESPUMA REVESTIDOS EM BAGUM, MEDIDAS: 2 PEÇAS 44 X 19 X 5 CM - 2 PEÇAS 44 X 19 X 19CM - 6 PEÇAS 19 X 14 X 14 CM - 2 PEÇAS 19 X 11 CM COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DO INMETRO	10	JOG	516,00
6	BLOCOS DE MONTAR BRINCAR & APRENDER 1000 PIEZAS EM SACOLA - CONSTRUÇÕES RECOMENDADAS: AVIÃO, CARRO, CRIATIVO, CAMINHÃO, CARRINHO, CASINHA, FAZENDINHA. FIGURAS DE CAMINHÃO, CARRINHO, CARRO, CASINHA, FAZENDINHA, HERÓIS INCLUÍDAS. RECOMENDADO A PARTIR DOS 3 ANOS. CONTÉM PEÇAS EM FORMA DE BLOCO. APRESENTAÇÃO: SACOLA COMPRIMENTO: 50 CM MODELO DETALHADO: BLOCOS DE MONTAR. PESO: 4200 KG	20	JOG	180,53
7	BOLA COLLOR, ZIP, DIVERSAS - TIPO DE MATERIAL: POLIÉSTER A BATERIA OU A PILHA: NÃO COR: DIVERSAS FABRICANTE: ZIP NÚMERO DO MODELO: 3913 ASIN B08933Y59W IDADE RECOMENDADA: 0 - 3 ANOS EAN 7898358380478 MARCA: ZIP DIMENSÕES DO PRODUTO 21 X 20 X 11 CM; 0,06 G	30	UND	30,2
8	BOLA PELÚCIA MACIA COLORIDO INFANTIL GUIZO CHOCALHO CRIANÇA - FORMA DA PELÚCIA BOLA PERSONAGEM BOLA COLORIDA MATERIAL DO ENCHIMENTO FIBRA SILICONADA ALTURA X LARGURA 25 CM X 25 CM PESO 400 G	20	UND	30,65

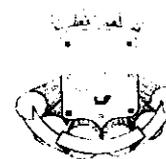
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

Educação: compromisso de todos!

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com



20034
P

9	BRINQUEDO EDUCATIVO NÚMEROS 1 AO 10 COCOMELON- SE DIVIRTA ENQUANTO APRENDE COM O JOGO COCOMELON NÚMEROS 1 AO 10. COM FIGURAS DA TURMINHA MAIS FOFA DO YOUTUBE, O JOGO VAI PROPORCIONAR MOMENTOS DE APRENDIZAGEM E LAZER PARA O PEQUENO. FEITO EM MADEIRA, ESTIMULA O RACIOCÍNIO E A PERCEPÇÃO VISUAL DA CRIANÇA. ESPECIFICAÇÕES: MARCA: NIG BRINQUEDOS IDADE RECOMENDADA: +3 ANOS.	20	UND	44,31
10	CAIXA E ENCAIXA BABY BRINQUEDO EDUCATIVO DE ATIVIDADES - CORES SORTIDAS -SÃO MUITAS CORES E FORMAS PARA ENCANTAR OS OLHOS DOS BEBÊS. UM BRINQUEDO RESISTENTE ELABORADO EM PLÁSTICO, AS PEÇAS SÃO GRANDES PARA FACILITAR O MANUSEIO PELAS PEQUENAS MÃOZINHAS. SÃO 18 PEÇAS DE FORMATO E CORES DIFERENTES E 6 CHAVES MISTERIOSAS, É MUITA COISA PARA A CRIANÇA EXPLORAR E ESTA BRINCADEIRA NÃO VAI TER HORA PARA ACABAR. TRABALHANDO AS HABILIDADES DOS PEQUENOS E DESENVOLVENDO A COORDENAÇÃO MOTORA, O RACIOCÍNIO LÓGICO, A CONCENTRAÇÃO, PERSISTÊNCIA E SUPERAÇÃO DE LIMITES. IMAGENS ILUSTRATIVAS, PRODUTO SUJEITO A PEQUENAS VARIAÇÕES AS CORES SÃO SORTIDAS E APLICADAS ALEATORIAMENTE, NÃO PODENDO SER ESCOLHIDAS PELO SITE ENTRE EM CONTATO CONOSCO E LHE PASSAREMOS A DISPONIBILIDADE. IDADE SUGERIDA: A PARTIR DE 12 MESES. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE: 21 X 11 X 36 CM COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO RESISTENTE. CERTIFICADO INMETRO: REGISTRO CE-BRI/IQB AJ001 NM 300/2002	20	JOG	50,62
11	CAIXA TÁTIL - MADEIRA - MULTICOLORIDO - PLANETA BRINQUEDOS - LINDA CAIXA TÁTIL EM MADEIRA, ATRAVÉS DE DUAS ABERTURAS AS CRIANÇAS TERÃO QUE DESCOBRIR O QUE SUAS MÃOS ESTÃO TOCANDO, E ENCONTRAR O PAR DO OBJETO. CONTÉM + DE 15 PEÇAS COM TAMANHOS, FORMAS E TEXTURAS DIFERENTES. MATERIAIS DOS OBJETOS: MADEIRA, PAPELÃO, ISOPOR, PLÁSTICO, LIXA, E.V.A. FORMAS DOS OBJETOS: CUBO, QUADRADO, TRIÂNGULO, CÍRCULO, RETÂNGULO. ESTIMULA A CRIANÇA DESCOBRIR E AMPLIAR SEUS CONHECIMENTOS ATRAVÉS DA MANIPULAÇÃO, COMO POR EXEMPLO, DIFERENCIAR LISO/ÁSPERO, GROSSO/FINO E GRADATIVAMENTE AUMENTAR OS CONCEITOS ATRAVÉS DA PERCEPÇÃO DAS FORMAS. DESENVOLVE TAMBÉM A DISCRIMINAÇÃO TÁTIL, CONCENTRAÇÃO E ATENÇÃO. A CRIANÇA PODERÁ BRINCAR INSERINDO 2 PARES DE PEÇAS DENTRO DA CAIXA, DEPOIS DE MISTURADO, É COLOCADO AS MÃOS EM CADA UMA DAS ABERTURAS DA CAIXA, E DEPOIS RETIRASE AS PEÇAS IGUAIS COM AS DUAS MÃOS. FAZER A MESMA COISA COLOCANDO 4 PARES, DEPOIS 6 PARES E FINALMENTE DISCRIMINAR ENTRE AS 16 PEÇAS, AS IGUAIS E RETIRÁ-LAS UMA EM CADA MÃO. COLOCAR TODAS AS PEÇAS NA CAIXA, RETIRAR 3 PEÇAS DE TEXTURAS	20	UND	134,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

Educação: compromisso de todos!

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com



	DIFERENTES, COLOCÁ-LAS EM CIMA DA CAIXA E PEDIR A CRIANÇA QUE PEGUE 3 PEÇAS IGUAIS ÀQUELAS ENTRE TODAS AS QUE ESTÃO NA CAIXA; A BRINCADEIRA TAMBÉM PODERÁ OCORRER COM UMA CRIANÇA DE CADA LADO E TODAS AS PEÇAS NA CAIXA, CADA CRIANÇA RETIRA UMA PEÇA E A OUTRA TEM DE RETIRAR A OUTRA IGUAL. EMBALAGEM: PLÁSTICO ENCOLHÍVEL. MEDIDAS DO PRODUTO: 25X15,5X25 CM IDADE: A PARTIR DE 3 ANOS.			
12	CENTOPÉIA PLÁSTICA - TÚNEL EM FORMA DE CENTOPÉIA COM 4 MÓDULOS DE ENCAIXE QUE GARANTE MUITA DIVERSÃO PARA AS CRIANÇAS! - MEDIDAS: CXLXA: 2,00 X 1,20 X 1,08 M FABRICANTE: LIG LIG IDADE SUGERIDA: ACIMA DE 3 ANOS	20	JOG	1887,79
13	CENTRO DE ATIVIDADE 40 PEÇAS - CONJUNTO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE ALTA PERFORMANCE REVESTIDO EM BAGUM IMPERMEÁVEL RESISTENTE. SÃO 40 PEÇAS COM FORMATOS DIFERENTES PRESAS POR VELCRO. O CIRCUITO POSSIBILTA VÁRIAS OPÇÕES DE MONTAGEM. OS BRINQUEDOS EM ESPUMA TRABALHAM A COORDENAÇÃO MOTORA, COGNITIVA E PSICOMOTORA, POSTURA, EQUILIBRIO, LATERALIDADE, ESPAÇO, CONTROLE CORPORAL; QUANTIDADE DE PEÇAS: 40 PEÇAS MEDIDAS: 5,20 X 4,35 X 1,25CM MATERIAL: ESPUMA REVESTIDA EM BAGUM IMPERMEÁVEL FAIXA ETÁRIA: DE 2 A 5 ANOS MARCA: MASTERBRINK INMETRO: CE-BRI IDEAL 00059/20-05	10	JOG	14543,55
14	DADO CUBO DE ESPUMA 20 X 20 CM - KIT C/ 03 PEÇAS - DADO / CUBO, FABRICADO EM ESPUMA, REVESTIDO COM TECIDO OXFORD. MEDINDO APROX. 20X20 CM.	20	KIT	195,33
15	DADO CUBO ESPUMADO GRANDE DE NÚMEROS JOGO EM BAGUM - DADO COM OS ALGARISMOS DE UM A SEIS. O DADO PODEM SER UTILIZADOS DENTRO DE SALA DE AULA, NO CONHECIMENTO DA MATEMÁTICA E TAMBÉM PARA USO EM JOGOS DE TABULEIRO. É GRANDE E FEITO EM ESPUMA, O QUE EVITA ACIDENTES. DESCUBRA O DADO LINDO IRRESISTÍVEL QUE VAI ENCANTAR SEUS FILHOS E ALEGRAR QUALQUER AMBIENTE! COM CORES VIBRANTES E ALEGRES, ESTE BRINQUEDO É PERFEITO PARA DECORAR O QUARTO DAS CRIANÇAS, CLÍNICAS, SALAS DE AULA E MUITO MAIS. MAS NÃO É APENAS ISSO QUE TORNA ESTE DADO ESPECIAL, ELE TAMBÉM É IDEAL PARA BRINCADEIRAS INFANTIS, DESDE O BERÇÁRIO ATÉ CRIANÇAS MAIORES, PROPORCIONANDO ATIVIDADES LÚDICAS, JOGOS E ATÉ MESMO NAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA. ALÉM DE DIVERTIR, ELE DESEMPENHA UM PAPEL CRUCIAL NO DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES COGNITIVAS DOS PEQUENOS, COMO ATENÇÃO, CONTAGEM, CLASSIFICAÇÃO DE CORES, COORDENAÇÃO MOTORA E RACIOCÍNIO LÓGICO. E O MELHOR DE TUDO É A QUALIDADE EXCEPCIONAL E A RESISTÊNCIA DESSE BRINQUEDO. FEITO PARA DURAR POR UM LONGO TEMPO, VOCÊ PODE TER A CERTEZA DE QUE A DIVERSÃO ESTÁ GARANTIDA.	30	UND	82,18

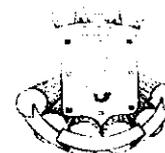
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

Educação: compromisso de todos!

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba - CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com



0096

	ALÉM DISSO, A PRATICIDADE É UMA VANTAGEM: ESTE DADO É EXTREMAMENTE FÁCIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 2 ANOS DIMENSÕES DO PRODUTO: 20 X 20X 20 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 300G ITENS INCLUSOS 1 DADO ESPUMADO COMPOSIÇÃO / MATERIAL: ESPUMA E LONA PLASTIFICADA.			
16	DEDOCHES DIVERTIDOS SAFARI, BUBA, COLORIDO - OS DEDOCHEs DIVERTIDOS SAFARI IRÃO ESTIMULAR E DESENVOLVER A CRIATIVIDADE DAS CRIANÇAS. COM OS PERSONAGENS: MACACO. LEÃO. ELEFANTE. ZEBRA E GIRAFA. AS CRIANÇAS TENDEM A CRIAR HISTORINHAS. USAR A IMAGINAÇÃO. VIVENCIANDO OS PERSONAGENS. CRIANDO MOVIMENTOS. SONS E VOZES DIFERENCIADOS PARA CADA UM. ATRAVÉS DE CORES. FORMAS E TEXTURAS. ESTIMULA TODOS OS SENTIDOS. CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO SAUDÁVEL DA CRIANÇA. MATERIAL:100% POLICLORETO DE VINILA (PVC) TAMANHO: TAMANHO ÚNICO TEMA: ANIMAL DIMENSÕES DO ITEM: C X L X A 30 X 50 X 50 MILÍMETRO	20	KIT	58,71
17	DOMINÓ ANIMAIS EM MADEIRA 28 PEÇAS CIABRINK - ESTIMULA A COORDENAÇÃO MOTORA, ATENÇÃO, CONCENTRAÇÃO E RACIOCÍNIO LOGICO COR MULTICOR - IDIOMAPORTUGUÊS NÚMERO. DIMENSÕES DO PRODUTO7 X 3 X 0,28 CM; 0,3 G ASIN B07D39TWWH IDADE RECOMENDADA 4-10 ANOSNÚMERO DE UNIDADES 1 NÚMERO DE JOGADORES 2	20	UND	48,15
18	DOMINÓ GIGANTE ESPUMA 28 PEÇAS - JUNTANDO DIVERSÃO E APRENDIZADO, O DOMINÓ VAI ESTIMULAR A CONCENTRAÇÃO, PERCEPÇÃO VISUAL, COORDENAÇÃO MOTORA E O RACIOCÍNIO LÓGICO DAS CRIANÇAS, ALÉM DE ENSINÁLAS A LIDAR COM REGRAS E CONVIVÊNCIA. COM VARIADOS TEMAS, ESSE BRINQUEDO AFLORA CURIOSIDADE E IMAGINAÇÃO. IDEAL PARA CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS, BRINQUEDOTECAS E ATÉ MESMO NA SALA DE CASA. MATERIAL SUPER COLORIDO, DIDÁTICO, LAVÁVEL, ATÓXICO. TEMAS: ? ANIMAIS DOMÉSTICOS; ? ANIMAIS SELVAGENS; ? MEIOS DE TRANSPORTE; ? MEUS BRINQUEDOS; ? PROFISSÕES; ? ALIMENTOS; ? NATUREZA; ? FORMAS GEOMÉTRICAS.TAMANHO: 27 X 18 X 2,5 CM CADA PEÇA. CONTÉM: 28 PEÇAS; BOLSA COM ZÍPER.	30	UND	255,56
19	FANTOCHE PROFISSÕES COM 10 PERSONAGENS - EXISTE UMA SÉRIE DE ATIVIDADES QUE PODEM AJUDAR – E MUITO – NA HORA DESPERTAR A CRIATIVIDADE DAS CRIANÇAS E TAMBÉM O INTERESSE DELAS PELOS MAIS VARIADOS ASSUNTOS. AS BRINCADEIRAS COM FANTOCHEs SÃO UM BOM EXEMPLO DISSO. ELAS AJUDAM NA HABILIDADE MANUAL, DA COORDENAÇÃO MOTORA E TAMBÉM ESTIMULAM AS HABILIDADES DE REPRESENTAÇÃO E DRAMATIZAÇÃO DOS PEQUENOS. O FANTOCHE PROFISSÕES COM 10 PERSONAGENS É UMA OPÇÃO ALEGRE E MUITO ACESSÍVEL PARA BRINCAR COM AS CRIANÇAS. SÃO DEZ PERSONAGENS FABRICADOS EM FELTRO E MEDINDO 24 CM DE	20	KIT	333,33

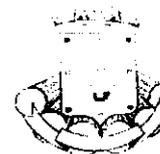
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

Educação: compromisso de todos!

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba - CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com



0092

	ALTURA CADA UM. OS PRODUTOS SÃO TODOS DE MUITA QUALIDADE E SEGUROS PARA AS CRIANÇAS A PARTIR DOS TRÊS ANOS DE IDADE, SEM PREOCUPAÇÕES COM QUE ITENS SOLTEM. O PACOTE CONTA COM UM MECÂNICO, UM COZINHEIRO, UMA ENFERMEIRA, UMA COSTUREIRA, UM DENTISTA, UM PROFESSOR, UMA AUXILIAR DE LIMPEZA, UM PALHAÇO, UM PESCADOR E UM XERIFE. TODOS OS BONECOS SÃO MUITO COLORIDOS E PODEM SER UTILIZADOS EM BRINCADEIRAS RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE. MEDIDAS DA EMBALAGEM: 24 X 34 X 4,5CM.			
20	FANTOCHES FRUTAS FELTRO CARLU BRINQUEDOS - CONFECCIONADOS EM FELTRO E EVA; COLORIDO? KIT COMPOSTO POR 07 PERSONAGENS CARACTERIZADOS; PERSONAGENS: MAÇÃ, LARANJA, MORANGO, PERA, ABACAXI, PÊSSEGO E UVA; MEDINDO ENTRE: 40 A 47 CM DE ALTURA? EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO COM SOLAPA COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ. MATERIAL:FELTO EM EVA DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 21 X 33 X 8 CENTÍMETROS PESO DO PRODUTO 220 GRAMAS	20	KIT	220,67
21	FANTOCHES HIGIENE BUCAL COM 06 PC SAÚDE DENTAL DENTISTA - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: PERSONAGEM: HIGIENE BUCAL (DENTE, ESCOVA, CREME DENTAL, DENTISTA, FIO DENTAL E CÁRIE) QUANTIDADE DE PEÇAS: 06 MODELO: FANTOCHE DE MÃO COM BOCA ARTICULADA. CATEGORIA: ESPUMA TAMANHO, FELTRO, OXFORD), ESPUMA, LÃ OU KANECALON E PVC. APROXIMADO: 45 CM MATERIAIS: TECIDOS (MALHA IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS OS FANTOCHES CONQUISTAM O CORAÇÃO DE CRIANÇAS DE TODAS AS IDADES. COM DIVERSÃO GARANTIDA, ELES OFERECEM UMA LISTA DE BENEFÍCIOS, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO INFANTIL. ALGUNS DOS PRINCIPAIS BENEFÍCIOS DOS FANTOCHES PARA AS CRIANÇAS SÃO: * AJUDAR NA IMAGINAÇÃO E A CRIATIVIDADE * DESENVOLVER A CAPACIDADE DE CONCENTRAÇÃO * AMPLIAR O VOCABULÁRIO * AUXILIAR NA COMPREENSÃO DE SITUAÇÕES DO COTIDIANO DESENVOLVER A LÓGICA TUDO ISSO ENQUANTO ELES SE DIVERTEM E NEM PERCEBEM O QUANTO ESTÃO APRENDENDO! PARA PROPORCIONAR TODOS ESTES BENEFÍCIOS, OS FANTOCHES JODANE SÃO PRODUZIDOS COM MUITA QUALIDADE E ATENÇÃO AOS DETALHES. ELES SÃO FEITOS À MÃO EM TECIDO, ESPUMA E OLHOS DE PVC, PARA GARANTIR AS MELHORES AVENTURAS PARA O SEU PEQUENO! **AS CORES E AS ESTAMPAS DAS ROUPAS PODEM VARIAR DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE EM ESTOQUE** OXFORD), ESPUMA, LÃ OU KANECALON E PVC. APROXIMADO: 45 CM MATERIAIS: TECIDOS (MALHA IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS	20	KIT	414,7
22	GANGORRA DUPLA MIKCKEY - PRODUZIDA EM POLIETILENO RÍGIDO COLORIDO RESISTENTE, ELA É MUITO FÁCIL DE LIMPAR E	30	UND	811,3

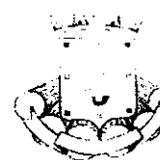
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

Educação: compromisso de todos!

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba - CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com



0098 e

	COMPORTA DUAS CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS BRINCANDO. PARA MAIOR SEGURANÇA, RECOMENDASE O USO SOB A SUPERVISÃO DE UM ADULTO			
23	<p>KIT COMPLETO COM 7 FANTOCHES FOLCLORE BRASILEIRO ESPETACULANTE. ECO - FANTOCHES SÃO BONECOS DE MÃO, ONDE PEDAÇOS DE TECIDOS (FELTROS) SE TRANSFORMAM EM INFINITOS PERSONAGENS COM CARACTERÍSTICAS, EXPRESSÕES, VESTIMENTAS, CORES, TAMANHOS E FORMATOS DIFERENTES. LEVADOS PELOS MOVIMENTOS DAS MÃOS DOS "PEQUENOS" OU "GRANDES" ARTISTAS; TORNAM-SE GIGANTES QUANDO ACOMPANHADOS POR FANTÁSTICAS NARRATIVAS E INTERPRETAÇÕES; RESULTANDO EM ESPETÁCULOS INCRÍVEIS E INESQUECÍVEIS.</p> <p>VALE RESSALTAR QUE A CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS AJUDA NO DESENVOLVIMENTO DE DIVERSOS FATORES COMO: MEMÓRIA, DESENVOLVURA, CRIATIVIDADE, DICÇÃO, AMPLIAÇÃO DO VOCABULÁRIO ALÉM DE CRIAR VÍNCULOS AFETIVOS. MATERIAL: FELTRO PERSONAGENS: SEREIA IARA, SACI PERERÊ, BOTO COR DE ROSA, CURUPIRA, MULA SEM CABEÇA, BOITATÁ E LOBISOMEM</p> <p>DIMENSÕES: 29X25 (DEPENDENDO DO PERSONAGEM PODERÁ HAVER UMA PEQUENA VARIAÇÃO) - FABRICAÇÃO PRÓPRIA (DIVERSOS TEMAS)</p>	20	KIT	106,8
24	<p>KIT FANTOCHES GIGANTE INCLUSÃO SOCIAL - DESENVOLVE A CRIATIVIDADE E A IMAGINAÇÃO DE FORMA LÚDICA E DIVERTIDA. OS FANTOCHES SÃO BRINQUEDOS EDUCATIVOS INDICADOS PARA AJUDAR NO APRENDIZADO, NO DESENVOLVIMENTO EMOCIONAL E SOCIAL DAS CRIANÇAS. PODEM SER UTILIZADOS PARA CONTAR HISTÓRIAS E FÁBULAS, ONDE OUVINDO E PARTICIPANDO A CRIANÇA AMPLIA E DESENVOLVE O SEU REPERTÓRIO. - KIT FANTOCHES GIGANTES VARIADOS 60 CM. INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 2 ANOS. MATERIAL: ESPUMA E TECIDO. CERTIFICADO: CE-BRI/IQB005823 - NM 300/2003 - OCP 0006</p>	20	KIT	293,94
25	<p>KIT MENINO, MENINA, VOVÓ, VOVÔ, SAPO, RULFO, PALHAÇO - MODELO:FANTOCHE PLUS KIT PERSONAGEM: MENINO, MENINA, VOVÓ, VOVÔ, SAPO, PALHAÇO, CACHORRO. ALTURA X LARGURA:50 CM X 25 CM MATERIAIS: ESPUMA HELANCA É MATERIAL HIPOALERGÊNICO</p>	20	KIT	250,65
26	<p>LIGA NUMÉRICA (SEQUÊNCIA DE NUMERAIS /ÁBACO DE SERIAÇÃO) - ESTA ATIVIDADE ESTIMULA O APRENDIZADO DO SISTEMA DECIMAL, CONTAGEM, ASSOCIAÇÃO DE QUANTIDADES DAS PEÇAS COM O NÚMERO E SUA REPRESENTAÇÃO, ENCAIXE, COORDENAÇÃO MOTORA E MUITAS OUTRAS POSSIBILIDADES: RETIRAR E COLOCAR AS ARGOLAS DO PINOS SEM OBSERVAR REGRAS; COLOCAR AS ARGOLAS CONTANDO ALTO QUANTAS VÃO EM CADA PINO; DIZER QUANTAS ARGOLAS CABEM EM CADA PINO; RETIRAR ALGUMAS ARGOLAS DOS PINOS E</p>	30	UND	115,17

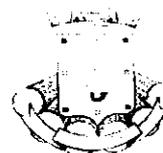
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

Educação: compromisso de todos!

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com



0039
e

	DIZER QUANTAS SAÍRAM E QUANTAS FICARAM; MANTER AS CORES DAS ARGOLAS COM O VALOR DO TABULEIRO ETC. IDADE A PARTIR DE 3 ANOS COMPOSTO POR 1 TABULEIRO EM MDF MEDIDAS 39X16 CM COM 55 ARGOLAS COLORIDAS PARA ENCAIXAR NOS PINOS, 20 PEÇAS COM NUMERAIS E AS RESPECTIVAS REPRESENTAÇÕES PARA ENCAIXAR NO TABULEIRO.			
27	LINHA MOVIMENTO 2 SENSORIAIS E CORPORAIS – ATRAVÉS DAS ATIVIDADES NO CIRCUITO MOTOR, AS CRIANÇAS DESENVOLVEM A COORDENAÇÃO MOTORA, CONSCIÊNCIA DO PRÓPRIO CORPO, AUTOCONTROLE, DESTREZA, LATERALIDADE, RITMO, VELOCIDADE E EQUILÍBRIO. IDADE: FAIXA ETÁRIA DE RESTRIÇÃO: MENORES DE 3 ANOS. FAIXA ETÁRIA RECOMENDÁVEL: A PARTIR DE 4 ANOS. MATERIAL: M.D.F. MADEIRA E E.V.A. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO CONJUNTO DE ATIVIDADES, COMPOSTO POR 65 PEÇAS (09 PROVAS), CONFECCIONADO EM E.V.A., MADEIRA E M.D.F. COLORIDO. SENDO: 12 PÉS/PALMILHAS DE E.V.A. COLORIDOS MEDINDO 22,5 X 8 CM CADA UM; 12 MÃOS DE E.V.A. COLORIDAS, MEDINDO 13,5 X 19,5 CM CADA UMA; 8 FORMAS GEOMÉTRICAS DE E.V.A. COLORIDAS (2 TRIÂNGULOS - 21 X 28 CM, 2 CÍRCULOS DE 28 CM DE DIÂMETRO, 2 RETÂNGULOS 32 X 22 CM, 2 QUADRADOS DE 28 X 28 CM); 4 FORMAS GEOMÉTRICAS DE E.V.A. COLORIDO COM SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO (QUADRADO, RETÂNGULO, TRIÂNGULO E CÍRCULO) REVESTIDAS COM E.V.A. 2 TACOS DE MADEIRA COLORIDO MEDINDO 58 CM, 3 BOLINHAS DE BORRACHA E 2 ARCOS/ALVOS, 1 PALHAÇO BOCÃO; 1 PRANCHA COM SEMICÍRCULO MEDINDO 34 X 15,5 X 9 CM; 1 PRANCHA DE M.D.F. MEDINDO 50 X 16 CM COM 1 CILINDRO; 2 SAPATAS COLORIDAS COM CORDA DE NYLON MEDINDO 18 X 18 X 59 CM E 1 PULA-CORDA DE 2 METROS. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO MEDINDO 77 X 71 X 12 CM.	30	UND	983,29
28	NUMERAIS E QUANTIDADES GIGANTE NA BASE - O JOGO AUXILIARÁ NA APRENDIZAGEM DOS NÚMEROS E DA CORRESPONDÊNCIA NUMÉRICA! O OBJETIVO É JUNTAR AS FIGURAS DE DESENHOS COM AS PEÇAS NUMÉRICAS CORRESPONDENTES AO MESMO NÚMERO. O MATERIAL FORNECERÁ DIVERSÃO E FÁCIL COMPREENSÃO DOS NÚMEROS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES. TABULEIRO: 53X22CM	20	JOG	67,67
29	O ARRUMADINHO ORGANIZA TODA E QUALQUER BAGUNÇA! - POSSUI CESTOS PLÁSTICOS COM ALÇAS PLÁSTICO ROTOMOLDADO PARA GUARDAR OBJETOS, 3 FILEIRAS COM 3 CESTOS PLÁSTICOS COM ALÇAS EM CADA FILEIRA, TOTALIZANDO 9 CESTOS E 8 TUBOS DE ALUMÍNIO E 4 RODINHAS.DIMENSÕES (LXAXP): 58X110X110 C MPESO: 6000G	20	JOG	1478,64
30	O PLAYGROUND ESPUMADO ABELINHA - O PLAYGROUND ESPUMADO ABELINHA É IDEAL PARA CRIANÇAS DE 1 A 4 ANOS, SENDO COMPOSTO POR 8 PEÇAS, INCLUINDO UMA CABEÇA, 5	20	JOG	907,75

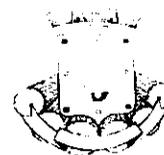
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

Educação: compromisso de todos!

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba - CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com



0300
Q

	DEGRAUS E 2 ASAS. FABRICADO EM BLOCO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDO COM MATERIAL ANTIALÉRGICO, É COLORIDO E RESISTENTE. ESTIMULA HABILIDADES COGNITIVAS, DE COMUNICAÇÃO E ORGANIZAÇÃO, ALÉM DE DESENVOLVER A COORDENAÇÃO FINA E ÓCULO-MANUAL, COORDENAÇÃO GLOBAL, LATERALIDADE, ESTRUTURAÇÃO ESPACIAL E TEMPORAL, SOCIALIZAÇÃO E TRABALHO EM EQUIPE. MONTADO, MEDE DE 1M50 COMPRIMENTO X 1M30 LARGURA X 30CM ALTURA, É UM PRODUTO SEGURO E RESISTENTE QUE PROPORCIONARÁ HORAS DE DIVERSÃO PARA AS CRIANÇAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO BRI.42/23-03 - COMPRIMENTO: 150 CM ? LARGURA: 150 CM ? ALTURA: 30 CM ? IDADE RECOMENDADA: 1 A 4 ANOS			
31	PONTE ARCO ÍRIS + BORBOLETA DEGRAUS E RAMPA - A PONTE ARCO-ÍRIS É IDEAL PARA FORTALECER OS BRACINHOS E PERNINHAS DOS PEQUENOS, ALÉM DE ESTIMULAR O EQUILÍBRIO E A PSICOMOTRICIDADE. COMPOSTO POR 7 PEÇAS, A PONTE POSSUI 1M04CM DE COMPRIMENTO, 62CM DE LARGURA E 38CM A 40CM DE ALTURA NA PARTE MAIS ALTA. SEUS 5 DEGRAUS RETANGULARES, COLORIDOS E COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA CADA, PERMITEM QUE AS CRIANÇAS SUBAM E DESÇAM COM SEGURANÇA. IDEAL PARA USO EM CASAS, CRECHES E ESCOLAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO BRI.42/23-03 PESO: 8 KG COMPRIMENTO: 104CM LARGURA: 62 CM ALTURA: 40 CM IDADE RECOMENDADA: 0 A 5 ANOS INMETRO: BRI.42/23- 03	20	JOG	2458,73
32	PUFF DADO GIGANTEPINGOS – CONFECCIONADO EM CORINO. • PREENCHIMENTO DE FLOCOS DE ISOPOR. - • MEDIDAS: 45 X 45 CM.	20	UND	164,9
33	PULA PULA + PISCINA DE BOLINHAS 500UN + ESCORREGA + GANGORRA - CAMA ELÁSTICA NACIONAL REDONDA - ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO; - ACESSÓRIOS COM PROTEÇÃO UV; - SISTEMA DE IMPULSÃO POR 42 MOLAS; - 3 PÉS EM FORMATO DE U; - REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA; - SISTEMA DE MONTAGEM DO TRAMPOLIM POR ENCAIXE (FÁCIL DE MONTAR); - SUPORTA ATÉ 90 KG; - LONA DE SALTO; (A COR VARIA DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DO ESTOQUE, NÃO É POSSÍVEL ESCOLHER A COR DA LONA); - PROTETOR DE MOLAS. MEDIDAS (VALORES APROXIMADOS): - DIÂMETRO TOTAL: 2,30M - DIÂMETRO LONA DE SALTO (GANCHO A GANCHO): 1,86M - ALTURA TOTAL: 1,77M - ALTURA DO CHÃO A LONA: 57CM. PISCINA DE BOLINHAS - ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO; - ACESSÓRIOS COM PROTEÇÃO UV; - REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA; - SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE (FÁCIL DE MONTAR); - REVESTIDA COM ISOTUBOS BLINDADOS. QUADRADA 1,00M X 1,00M. MEDIDAS (VALORES APROXIMADOS): -LARGURA:1,00M -ALTURA TOTAL:1,30M - ALTURA DA TÁBUA LATERAL: 30CM.	20	KIT	2038,07

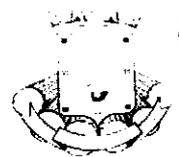
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

Educação: compromisso de todos!

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com



0501
e

	ESCORREGADOR - - ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO; - ACESSÓRIOS COM PROTEÇÃO UV; - REDE DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA; - SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE (FÁCIL DE MONTAR); - REVESTIDA COM ISOTUBOS BLINDADOS. + 500 BOLINHAS COLORIDAS. MÉDIO: - FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO; - SUPORTA ATÉ 30KG; - ESCADA COM 3 DEGRAUS; - ENCAIXE PARA PISCINA DE BOLINHAS GANGORRA - (CAVALINHO) -LUGARES; 01 -MATERIAL; PLÁSTICO RÍGIDO -APOIO PARA OS PÉS.			
34	QUEBRA-CABEÇA BLOQUITOS ANIMAIS BRINQUEDO EDUCATIVO - OS BLOQUITOS ANIMAIS SÃO 40 BLOCOS DE MADEIRA QUE FORMAM PEQUENAS CENAS DE 4 PEÇAS, PERMITINDO DESDE CEDO A INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA COM ELEMENTOS LÚDICOS QUE ESTIMULAM SUA IMAGINAÇÃO. DESENVOLVE A ATENÇÃO, A DISCRIMINAÇÃO VISUAL, O PENSAMENTO LÓGICO E A RELAÇÃO DO TODO COM SUAS PARTES, TORNANDO-SE UM DESAFIO QUE LEVA A CRIANÇA À BUSCA DE SOLUÇÕES. - FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 2 ANOS. MARCA: BATE BUMBO - MATERIAL: MDF - COMPOSIÇÃO: 40 BLOCOS DE MADEIRA - DIMENSÕES: 26 X 26 X 6 CM - PESO: 400 GRAMAS - EAN: 7804217773084 - CERTIFICADO INMETRO CEBRI/BRICS 001319-20 300/2002 SEGURANÇA DO BRINQUEDO	20	UND	64,64
35	QUEBRA-CABEÇA EDUCATIVO GIGANTE EM MADEIRA DINOSSAURO BRAQUIOSSAURO COM ALFABETO E NÚMEROS - QUEBRA-CABEÇA EDUCATIVO GIGANTE EM FORMATO DE DINOSSAURO BRAQUIOSSAURO, COM 26 PEÇAS COLORIDAS. DE UM LADO O ALFABETO DE A A Z, DO OUTRO A SEQUÊNCIA DE NÚMEROS DE 1 A 26. BRINQUEDO CONFECCIONADO ARTESANALMENTE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO E PINTADO COM TINTA ATÓXICA AS PEÇAS SÃO GRANDES EM MADEIRA, COLORIDAS, RESISTENTES E SEGURAS PARA SUA CRIANÇA. DESENVOLVE A COORDENAÇÃO MOTORA, O RACIOCÍNIO E A PERCEPÇÃO VISUAL DE FORMA DIVERTIDA. CONTÉM: 26 PEÇAS. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 32CM X50CM X2CM. COMPOSIÇÃO: MADEIRA	20	JOG	169,72
36	SMART TABLE - COM MELODIA, ENGRENAGENS E PEÇAS GIRATÓRIAS, UMA ABELHA DESLIZANTE, ALÉM DE UM URSINHO REMOVÍVEL, FLOR COM MÚSICA E ESFERA GIRATÓRIA. MEDIDAS: CXLXA (CM): 42 X 50 X 31 CM PESO: 1,280 KG	30	JOG	252,38
37	TAPETE DE AMARELINHA ESPUMADO 2M40 X 70CM - REVIVA A DIVERSÃO DA SUA INFÂNCIA COM O TAPETE DE AMARELINHA ESPUMADO. FABRICADO COM MATERIAL EMBORRACHADO ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, ESTE TAPETE É RESISTENTE E COLORIDO. IDEAL PARA TRABALHAR A ORDENAÇÃO MOTORA, O EQUILÍBRIO E ESTIMULAR O MOVIMENTO CORPORAL DAS CRIANÇAS. O TAPETE DE AMARELINHA ESPUMADO VEM COM 1 TAPETE NUMERADO DO CLÁSSICO JOGO DE AMARELINHA E 2 ESTRELAS EM ESPUMA. COM 2M40 DE COMPRIMENTO E 70CM DE	20	JOG	311,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

Educação: compromisso de todos!

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000

e-mail: itambesmec@gmail.com



01/22

	LARGURA, É PERFEITO PARA SER UTILIZADO EM CASA, ESCOLAS E PARQUES. COMPRE AGORA E GARANTA A DIVERSÃO DAS CRIANÇAS! PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO BRI.42/23-03 - COMPRIMENTO: 240 CM ? LARGURA: 70 CM ? IDADE RECOMENDADA: LIVRE ? INMETRO: BRI.42/23-03			
38	TAPETE ESPUMADO COLORIDO COM 12 BLOCOS 1M50 X 1M50 - O TAPETE ESPUMADO COLORIDO COM BLOCOS É UMA EXCELENTE OPÇÃO PARA CASAS, CRECHES E ESCOLAS, ESTIMULANDO A COORDENAÇÃO MOTORA, PERCEPÇÃO VISUAL E AUXILIANDO NO APRENDIZADO DAS CORES. ALÉM DISSO, PROTEGE AS CRIANÇAS DO CONTATO DIRETO COM O CHÃO. FABRICADO EM BLOCO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL, COLORIDO E RESISTENTE, É ADEQUADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS DE IDADE - COMPRIMENTO: 150 CM ? LARGURA: 150 CM ? ALTURA: 5 CM ? IDADE RECOMENDADA: 1 A 6 ANOS ? INMETRO: BRI.42/23-03 1 TAPETE DE 1M50 X 1M50 X 4CM 12 BLOCOS DE 15CM X 15CM PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO BRI.42/23-03	20	JOG	602,79
39	TATAME KIDS COLORIDO - 36 PLACAS DE 30 X 30 X 08 MM - ALFABÉTICO - MATERIAL EVA ANTI-DERRAPANTE ATÓXICO- LAVAVEL- CONTENDO BORDAS DE ACABAMENTO DA MESMA COR PARA FECHAR TODO METRO QUADRADO INDICADO PARA AMBIENTE INFANTIS. ESPESSURA DE 10MM AMORTECE QUEDA DE BAIXO	15	JOG	206,66
40	TATAME KIDS COLORIDO - 36 PLACAS DE 30 X 30 X 08 MM - NUMÉRICO - MATERIAL EVA ANTI-DERRAPANTE ATÓXICO-LAVAVEL- CONTENDO BORDAS DE ACABAMENTO DA MESMA COR PARA FECHAR TODO METRO QUADRADO INDICADO PARA AMBIENTE INFANTIS. ESPESSURA DE 10MM AMORTECE QUEDA DE BAIXO	15	JOG	206,66

7. ESTIMATIVA DE VALORES

7.1. Valor Médio (R\$): R\$ 516.164,50

O custo estimado da contratação de R\$ **516.164,50** (quinhentos e dezesseis mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Considerando o Art. 6º da IN nº 73/2020, foi utilizada como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

Educação: compromisso de todos!

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: itambesmec@gmail.com



01/03/03

inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A formação de lotes, encontra amparo nas questões de natureza técnicas e econômicas. O parcelamento deve ser proposto com base na análise técnica da contratação, bem como na economicidade da compra.

8.2 Portanto, a formação de lotes apresenta não só uma melhor viabilidade técnica e econômica, como também operacional, sendo a que melhor atende ao interesse público.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Destaca-se que não se faz necessário a realização de contratações correlatas.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a aquisição dos bens que constam neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Secretaria Municipal de Educação tem o objetivo de proporcionar qualidade de vida no âmbito escolar promovendo a inclusão social e gerando benefícios aos que utilizam esse produto.

11. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1 A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Secretaria Municipal de Educação

Educação: compromisso de todos!

Rua Quintino Bocaiúva, S/N, Centro, Itambé-Ba – CEP. 45140-000
e-mail: itambesmec@gmail.com



processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na da Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010.

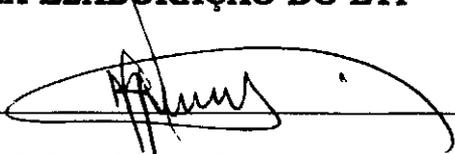
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que os bens são de uso institucional, A Secretaria Municipal de Educação considera viável a realização de aquisição destes materiais.

14. ANEXO

14.1 Não há anexos.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP



Mailza Sousa Nunes Soares

Secretária Municipal de Educação

Adriana Souza Alves

Coordenadora SMED



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificações	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	c						
	a						
	ç						
	ã						
	o						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do *EDITAL*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 072.17.01/2024)

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - BA E A EMPRESA
..... NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072.17.01/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n 0003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa do ramo para aquisição de brinquedos educativos pedagógicos para atender as demandas dos centros municipais de educação infantil do município de Itambé-BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (*vinte*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itambé BA, XX de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-